



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167

LEI Nº 282, de 30 de Agosto de 1978.

Dispõe sobre a criação e estruturação da Coordenação de Projeto CIATA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Faço saber que: a Câmara Municipal de Cruzeta, Secretária, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeta, a Coordenação Municipal do Projeto CIATA Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo aos Municípios.

Art. 2º - O novo órgão disporá dos seguintes Empregos:

- a) - 01 Coordenador Municipal;
- b) - 01 Revisor de Cadastro; e
- c) - 01 Datilógrafo Arquivista

Art. 3º - Ficam criados os Empregos de que trata o artigo anterior, em forma de Categoria Funcional isolada, cujo provimento far-se-á nos termos da legislação vigente, mediante contrato pelo prazo de (1) um ano, podendo ser renovado, desde que a administração municipal julgue ser conveniente.

Parágrafo Único - Os encargos funcionais decorrentes desta Lei, poderão ser executados por servidores do Quadro Básico de Pessoal aprovado pela Lei nº 272, de 30 de novembro de 1977.

Art. 4º - Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 3º, o servidor será colocado à disposição da referida Coordenação, mediante remanejamento através de Portaria do Chefe do Executivo, sem prejuízo do vencimento ou salário e demais a que fizer jus, conforme for o caso.

Art. 5º - As atribuições e responsabilidades dos Empregos ora criados e os valores de retribuição salarial correspondente, constam do anexo único desta Lei.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1978, revogadas as disposições em contrário.

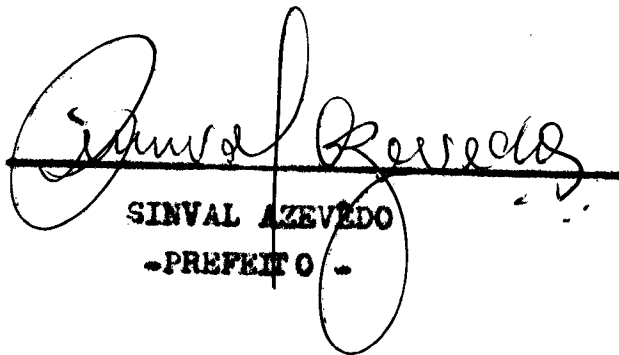



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167

- Fls. 02 -

Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do  
Norte, em 30 de Agosto de 1978.

  
SIVAL AZEVEDO  
- PREFEITO -

  
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA CAMPOS  
SECRETARIA GERAL - AG.

ANEXO ÚNICO

(Artigo 5º da Lei Nº 282/78)

ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURAÇÃO DOS EMPREGOS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO C I A T A

CATEGORIA FUNCIONAL	RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL (CR\$)	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
Coordenador Municipal	1.200,00	Responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de implantação do Projeto, cabendo-lhe tomar providências necessárias para se concretizar o apoio e a colaboração da Prefeitura prevista no Convênio.
Revisor de Cadastro	1.111,20	Responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos de implantação do Projeto, incumbido de assimilar a metodologia aplicadas participar efetivamente da revisão dos boletins de cadastro e suas renovações na continuidade do referido Projeto nos anos subsequentes.
DATILÓGRAFO Arquivista	850,00	Responsável pelos serviços de datilografia, registros, comunicações e arquivo.

*Dirceu B. Silva*